DECRETO Nº 18.626
DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera o prazo fixado no art. 4º do Decreto nº 18.571, de 24 março de 2020 e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, itens VI e XXXVI da Lei Orgânica do Município

Considerando que no âmbito do Estado de São Paulo foi estendida até 14 de julho de 2020 a vigência da quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; bem como mantido o Município na Zona Laranja relativa ao Plano São Paulo para retomada consciente e faseada da economia;

D E C R E T A:

Art. 1º É estendido até 14 de julho de 2020 o prazo fixado no caput do artigo 4º do Decreto nº 18.571, de 24 de março de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 18.586, de 15 de abril de 2020, bem como o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 18.575, de 26 de março de 2020.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, essenciais e não essenciais, previstos na fase 2 – cor laranja – do Plano São Paulo aprovado pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020 para a ser regido pela Deliberação n.º 3 do Comitê Gestor de Enfrentamento do Coronavírus.

Art. 3º A íntegra da Deliberação n.º 3, do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus de que trata o art. 2º está disponível no sítio eletrônico: https://www.riopreto.sp.gov.br/coronavirus/.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassit", 26 de junho de 2020, 168º Ano de Fundação e 126º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

DR. ALDENIS BORIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.